



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1782

Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2017

**Decreto nº 3381/2017 de 19/09/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

<b>03</b>	<b>SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC</b>		
<b>03.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS</b>		
<b>03.002.04.122.0004.2.009.</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>		
47 - 3.3.90.47.00.00		01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00 <b>Total</b>
		<b>Suplementação:</b>	<b>30.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>11.002.15.451.0024.2.112.</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>		
511 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
512 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>		
<b>12.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>		
<b>12.002.15.452.0025.2.061.</b>	<b>DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA</b>		
533 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>30.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 19 de setembro de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis

---

**Decreto nº 3383/2017 de 21/09/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1782**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2017**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2.061. DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

538 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

**Total Suplementação: 15.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2.061. DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

533 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00 CIVIL

**Total Redução: 15.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 21 de setembro de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis